



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CONTRATO Nº 20220346

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua procopio ramos, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 32.245.728/0001-70, representado pelo(a) Sr.(a) THIAGO HENRIQUE SANTOS ROCHA, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, portador do CPF nº 935.892.552-34, residente na Rua Maia e Rualdes, nº 64, Cond. Santa Bárbara, e de outro lado a firma J.D.DA S.ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.878.863/0001-88, estabelecida à Rua ACRISIO ARANHA 1023, NOVA DIVINEIA, Santa Izabel do Pará-PA, CEP 68790-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JORGE DEMETRIO DA SILVA ABUCATER, residente na Av.Marques de Herval 2381 Ed.San Remy,Apto 301, Pedreira, Belém-PA, CEP 66087-320, portador do(a) CPF 777.179.702-44, tem entre si justo e avençado, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares constantes nas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013, resolvem o presente termo de contrato, decorrente do Pregão nº 0009/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS EM GERAL, HIDRAULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARA/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011794	CADEADO (GRANDE)	UNIDADE	30,00	25,000	750,00
011796	CÂMARA DE BORRACHA P/CARRO DE MÃO	UNIDADE	5,00	34,000	170,00
011797	CARRETEL P/10TT (CARRETELHA)	UNIDADE	1,00	41,000	41,00
011798	DIAMANTE PARA RISCADOR	UNIDADE	5,00	35,870	179,35
011799	DISCO DE SERRA CIRCULAR	UNIDADE	5,00	29,750	148,75
011800	BOIA ELÉTRICA P/CAIXA D'AGUA	UNIDADE	10,00	48,400	484,00
011801	BOTA DE BORRACHA	PAR	10,00	50,600	506,00
011803	"TÊ HIDRÁULICO (110mm)	UNIDADE	3,00	203,500	610,50
011806	"TÊ HIDRÁULICO (32mm)	UNIDADE	21,00	5,190	108,99
011808	"TÊ HIDRÁULICO (50mm)	UNIDADE	21,00	12,300	258,30
011809	"TÊ HIDRÁULICO (60mm)	UNIDADE	21,00	23,200	487,20
011812	ADAPTADOR DE 50mm	UNIDADE	60,00	6,800	408,00
011813	ADAPTADOR DE 60mm	UNIDADE	20,00	13,840	276,80

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO KM17 SN



ADAPTADOR DE 60mm					
011817	ASSENTO SANITÁRIO	UNIDADE	60,00	60,000	3.600,00
011819	ASSENTO SANITÁRIO	UNIDADE			
	CANO DE PVC P/DESCARGA	UNIDADE	30,00	8,490	254,70
011820	CANO DE PVC P/DESCARGA	UNIDADE			
	CHAVE P/TUBO N24 (GRIFO)	UNIDADE	2,00	103,133	206,27
011825	CHAVE P/TUBO N24 (GRIFO)	UNIDADE			
	CURVA DE PVC 110mm (HIDRÁULICA)	UNIDADE	15,00	125,990	1.889,85
011840	CURVA DE PVC 110mm (HIDRÁULICA)	UNIDADE			
	CURVA DE PVC 50mm (HIDRÁULICA)	UNIDADE	21,00	13,290	279,09
011841	CURVA DE PVC 40mm/ LONGO (HIDRÁULICA)	UNIDADE			
	CURVA DE PVC 60mm (HIDRÁULICA)	UNIDADE	21,00	15,190	318,99
011844	CURVA DE PVC 60mm (HIDRÁULICA)	UNIDADE			
	ENGATE FLEXÍVEL (30cm)	UNIDADE	15,00	5,100	76,50
011845	ENGATE FLEXÍVEL (30cm)	UNIDADE			
	ENGATE FLEXÍVEL (40cm)	UNIDADE	15,00	5,950	89,25
011847	ENGATE FLEXÍVEL (40cm)	UNIDADE			
	FLANGE HIDRÁULICA (110mm)	UNIDADE	5,00	320,000	1.600,00
	FLANGE HIDRÁULICA (110mm)				
011848	FLANGE HIDRÁULICA (32mm)	UNIDADE			
	FLANGE HIDRÁULICA (32mm)		6,00	18,700	112,20
011850	FLANGE HIDRÁULICA (60mm)	UNIDADE			
	FLANGE HIDRÁULICA (60mm)		6,00	30,000	180,00
011856	LUVA HIDRÁULICA C/ROSCA (50mm)	UNIDADE			
	LUVA HIDRÁULICA C/ROSCA (50mm)		6,00	19,290	115,74
011857	LUVA HIDRÁULICA C/ROSCA (60mm)	UNIDADE			
	LUVA HIDRÁULICA C/ROSCA (60mm)		6,00	24,900	149,40
011859	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER (110mm)	UNIDADE			
	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER (110mm)		6,00	55,900	335,40
011861	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER (50mm)	UNIDADE			
	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER (50mm)		6,00	35,000	210,00
011862	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER (60mm)	UNIDADE			
	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER (60mm)		6,00	50,000	300,00
011865	LUVA HIDRÁULICA DE PVC (110mm)	UNIDADE			
	LUVA HIDRÁULICA DE PVC (110mm)		6,00	78,200	469,20
011868	LUVA HIDRÁULICA DE PVC (32mm)	UNIDADE			
	LUVA HIDRÁULICA DE PVC (32mm)		17,00	3,900	66,30
011870	LUVA HIDRÁULICA DE PVC (50mm)	UNIDADE			
	LUVA HIDRÁULICA DE PVC (50mm)		17,00	7,680	130,56
011871	LUVA HIDRÁULICA DE PVC (60mm)	UNIDADE			
	LUVA HIDRÁULICA DE PVC (60mm)		17,00	12,990	220,83
011875	LUVA DE ROSCA 60mm	UNIDADE			
	LUVA DE ROSCA 60mm		6,00	23,600	141,60
011882	REDUÇÃO HIDRÁULICA (60mmX50mm)	UNIDADE			
	REDUÇÃO HIDRÁULICA (60mmX50mm)		60,00	18,400	1.104,00
011886	REGISTRO HIDRÁULICO (32mm)	UNIDADE			
	REGISTRO HIDRÁULICO (32mm)		140,00	23,440	3.281,60
011889	REGISTRO HIDRÁULICO (60mm)	UNIDADE			
	REGISTRO HIDRÁULICO (60mm)		12,00	42,000	504,00
011892	SIFÃO HIDRÁULICO (DUPL0)	UNIDADE			
	SIFÃO HIDRÁULICO (DUPL0)		30,00	11,550	346,50
011893	SIFÃO HIDRÁULICO (SIMPLES)	UNIDADE			
	SIFÃO HIDRÁULICO (SIMPLES)		30,00	11,200	336,00
011895	SIKADUR	LITRO			
	SIKADUR		21,00	47,900	1.005,90
011898	TAMPÃO HIDRÁULICO/ CAP (32mm)	UNIDADE			
	TAMPÃO HIDRÁULICO/ CAP (32mm)		12,00	5,500	66,00
011900	TAMPÃO HIDRÁULICO/ CAP (50mm)	UNIDADE			
	TAMPÃO HIDRÁULICO/ CAP (50mm)		12,00	9,600	115,20
011901	TAMPÃO HIDRÁULICO/ CAP (60mm)	UNIDADE			
	TAMPÃO HIDRÁULICO/ CAP (60mm)		12,00	12,790	153,48
011904	TORNEIRA PLÁSTICA P/LAVATORIO 1/2	UNIDADE			
	TORNEIRA PLÁSTICA P/LAVATORIO 1/2		30,00	14,900	447,00
011905	TORNEIRA PLÁSTICA SIMPLES 1/2	UNIDADE			
	TORNEIRA PLÁSTICA SIMPLES 1/2		30,00	3,040	91,20
011925	BICAL SIMPLES PLAFON	CAIXA			
	BICAL SIMPLES PLAFON. 20 UNID. POR CAIXA		10,00	4,400	44,00
011926	BRAÇADEIRA TIPO D 3/4	CAIXA			
	BRAÇADEIRA TIPO D 3/4. 50 UNID. POR CAIXA		3,00	19,700	59,10
011927	CABO ELÉTRICO MONOFÁSICO (10mm)	METRO			
	CABO ELÉTRICO MONOFÁSICO (10mm)		100,00	21,250	2.125,00
011930	CABO 'NU' 10mm	METRO			
	CABO 'NU' 10mm		25,00	21,250	531,25
011931	CAIXA P/TOMADA 4X2 PVC	UNIDADE			
	CAIXA P/TOMADA 4X2 PVC		50,00	3,000	150,00
011932	CAPACITOR DE 10 (ELÉTRICO)	UNIDADE			
	CAPACITOR DE 10 (ELÉTRICO)		60,00	2,970	178,20
011933	CAPACITOR DE 25 (ELÉTRICO)	UNIDADE			
	CAPACITOR DE 25 (ELÉTRICO)		12,00	32,730	392,76
011934	CAPACITOR DE 35 (ELÉTRICO)	UNIDADE			
	CAPACITOR DE 35 (ELÉTRICO)		12,00	34,000	408,00
011936	CONDUÍTE 1" P	ROLO			
	CONDUÍTE 1" P. 50 m EM UM ROLO		15,00	59,300	889,50
011938	CONECTOR PERFORANTE 'VAMPIRO' P/CABO ELÉTRICO GRANDE	CAIXA			
	P/CABO :16mm a 120		3,00	44,600	133,80
	CONECTOR PERFORANTE 'VAMPIRO' P/CABO ELÉTRICO GRANDE				
	P/CABO :16mm a 120				
011939	CONECTOR PERFORANTE 'VAMPIRO' P/CABO ELÉTRICO GRANDE	CAIXA			
	P/CABO :1,5mm A 10		3,00	29,400	88,20
	CONECTOR PERFORANTE 'VAMPIRO' P/CABO ELÉTRICO GRANDE				
	P/CABO :1,5mm A 120				
011940	CURVA P/ELETRODUTO 1"	UNIDADE			
	CURVA P/ELETRODUTO 1"		15,00	14,800	222,00
011941	CURVA P/ELETRODUTO 3/4	UNIDADE			
			15,00	11,480	172,20

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO KM17 SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



011946	CURVA P/ELETRODUTO 1"				
	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 A	CAIXA	5,00	29,750	148,75
011948	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 A. 10 UNID. POR CAIXA	CAIXA	5,00	114,750	573,75
011949	DISJUNTOR BIPOLAR DE 70 A	CAIXA	5,00	182,750	2.193,00
	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 25 A. 10 UNID. POR CAIXA	CAIXA	12,00	18,500	92,50
011950	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 A	CAIXA	5,00	18,500	92,50
	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 A	CAIXA	5,00	17,200	258,00
011951	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 32 A	VARA	15,00	6,890	103,35
	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 32 A. 10 UNID. POR CAIXA	VARA	15,00	180,450	2.165,40
011952	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 A	PEÇA	12,00	205,500	2.466,00
	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 A. 10 UNID. POR CAIXA	PEÇA	8,00	280,500	2.244,00
011953	ELETRODUTO 1"	CAIXA	5,00	206,000	1.030,00
	ELETRODUTO 1". 6 METROS POR VARA	CAIXA	20,00	91,800	1.836,00
011955	ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	15,00	11,500	172,50
	ELETRODUTO 3/4. 6 METROS POR VARA	UNIDADE	60,00	6,433	385,98
011956	FIO ELETRICO FLEX (2.5mm)	UNIDADE	3,00	240,000	720,00
011957	FIO ELETRICO FLEX (100mm). 100m POR PEÇA	UNIDADE	70,00	26,500	1.855,00
011958	FIO ELETRICO FLEX (4.0mm). 100m POR PEÇA	UNIDADE	15,00	29,750	446,25
011959	FIO ELETRICO FLEX (6.0mm). 100m POR PEÇA	UNIDADE	3,00	47,220	141,66
011960	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO	UNIDADE	8,00	59,500	476,00
011961	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO. 10 UNID. POR CAIXA	UNIDADE	5,00	7,920	39,60
011962	LAMPADA ECONOMICA 50 w	UNIDADE	30,00	27,500	825,00
011963	LAMPADA ECONOMICA 50 w. 24 UNID. POR CAIXA	UNIDADE	6,00	55,000	330,00
011964	LUVA P/ELETRODUTO 1"	UNIDADE	5,00	27,610	138,05
011965	LUVA P/ELETRODUTO 1"	PAR	50,00	10,450	522,50
011966	PANFLONIER C/SOQUETE	UNIDADE	3,00	39,750	119,25
011967	PANFLONIER C/SOQUETE	UNIDADE	3,00	31,900	95,70
011968	QUADRO DE DISTRIBUICAO 32 CIRCUITOS	UNIDADE	5,00	21,940	109,70
011969	QUADRO DE DISTRIBUICAO 32 CIRCUITOS	UNIDADE	10,00	25,900	259,00
011970	TOMADA (CONJUGADA)	UNIDADE	5,00	54,820	274,10
011971	TOMADA (CONJUGADA)	UNIDADE	10,00	34,800	348,00
011972	DISCO DE SERRA MÁRMORE	QUILO	5,00	23,600	118,00
011973	DISCO DE SERRA MÁRMORE	QUILO	15,00	13,900	208,50
011974	DRAGA (GRANDE)	QUILO	6,00	49,300	295,80
011975	DRAGA (GRANDE)	QUILO	20,00	12,400	248,00
011976	ENXADA	UNIDADE	30,00	14,430	432,90
011977	ENXADA	QUILO	10,00	71,700	717,00
011978	ESCOVA DE AÇO	UNIDADE	10,00	21,660	216,60
011979	ESCOVA DE AÇO	LITRO	12,00	12,700	152,40
011980	FECHADURA P/PORTA	UNIDADE	100,00	24,000	2.400,00
011981	FECHADURA P/PORTA	UNIDADE	250,00	35,660	8.915,00
011982	GALAO ZARCAO PRETO (LATA DE 3,6L)	UNIDADE	16,00	19,000	304,00
011983	GALAO ZARCAO PRETO (LATA DE 3,6L)	UNIDADE	21,00	7,230	151,83
011984	GARFO P/LIMPEZA (GRANDE) 'GADANHO'	UNIDADE	12,00	6,180	74,16
011985	GARFO P/LIMPEZA (GRANDE) 'GADANHO'	UNIDADE	6,00	6,000	36,00
011986	LUVA LONGA P/LIMPEZA (GARI)	QUILO	500,00	1,750	875,00
011987	LUVA LONGA P/LIMPEZA (GARI)	UNIDADE	60,00	212,600	12.756,00
011988	MARRETA DE FERRO (GRANDE)	UNIDADE	20,00	156,000	3.120,00
011989	MARRETA DE FERRO (GRANDE)	UNIDADE	30,00	51,800	1.554,00
011990	MARRETA DE FERRO (MEDIA)	UNIDADE	100,00	1,760	176,00
011991	MARRETA DE FERRO (MEDIA)	UNIDADE	10,00	10,590	105,90
012001	MARTELO (25mm)				
012002	MARTELO (25mm)				
012003	PÁ				
012004	PÁ				
012005	PICARETA				
012006	PICARETA				
012007	PNEU P/CARRO DE MAO				
012008	PNEU P/CARRO DE MAO				
012009	PREGO 1X1				
012010	PREGO 1X1				
012011	PREGO 2 X 12				
012012	PREGO 4 X 4				
012013	PREGO 4X 4				
012014	PREGO P/FIXAÇÃO TELHA BRASILEIRA				
012015	PREGO P/FIXAÇÃO TELHA BRASILEIRA				
012016	PROTECTOR AURICULAR (OUVIDO)				
012017	PROTECTOR AURICULAR (OUVIDO)				
012018	SIKADUR EM KG				
012019	SIKADUR				
012020	TERÇADO 18				
012021	TERÇADO 18				
012022	THINNER P/LIMPEZA				
012023	THINNER P/LIMPEZA				
012024	ARGAMASSA AC-II				
012025	ARGAMASSA AC-II. UND/PCT				
012026	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012027	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012028	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012029	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012030	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012031	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012032	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012033	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012034	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012035	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012036	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012037	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012038	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012039	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012040	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012041	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012042	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012043	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012044	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012045	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012046	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012047	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012048	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012049	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012050	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012051	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012052	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012053	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012054	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012055	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012056	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012057	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012058	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012059	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012060	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012061	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012062	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012063	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012064	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012065	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012066	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012067	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012068	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012069	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012070	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012071	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012072	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012073	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012074	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012075	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012076	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012077	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012078	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012079	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012080	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012081	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012082	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012083	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012084	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012085	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012086	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012087	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012088	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012089	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012090	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012091	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012092	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012093	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012094	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012095	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012096	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012097	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012098	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012099	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012100	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012101	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012102	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012103	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012104	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012105	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012106	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012107	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012108	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012109	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012110	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012111	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012112	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012113	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012114	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012115	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012116	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012117	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012118	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012119	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012120	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012121	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012122	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012123	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012124	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012125	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012126	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012127	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012128	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012129	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012130	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012131	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012132	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012133	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012134	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012135	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012136	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012137	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012138	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012139	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012140	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012141	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012142	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012143	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012144	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012145	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012146	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012147	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012148	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012149	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012150	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012151	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012152	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012153	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



012051	ROLO DE LÃ P/PINTURA (10cm)				
	FORRO DE PVC (20mm)	METRO	250,00	25,000	6.250,00
012052	FORRO DE PVC (20mm)				
	PERFIL P/FORRO PVC	METRO	100,00	45,000	4.500,00
012053	PERFIL P/FORRO PVC				
	PERFIL TIPO "H" P/FORRO EM PVC	UNIDADE	25,00	50,000	1.250,00
012054	PERFIL TIPO "H" P/FORRO EM PVC				
	RIPAO P/FORRO - EMENDA RIGIDA 8mm X 6cm X 6m	DÓZIA	25,00	278,900	6.972,50
012055	RIPAO P/FORRO - EMENDA RIGIDA 8mm X 6cm X 6m				
	PREGO SEM CABEÇA P/FORRO 12X12	QUILO	10,00	18,600	186,00
012057	PREGO SEM CABEÇA P/FORRO 12X12				
	CIMENTO	SACO	100,00	39,950	3.995,00
012058	CIMENTO				
	QUÍMICAL (ADITIVO)	LITRO	60,00	18,000	1.080,00
012059	QUÍMICAL (ADITIVO)				
	TIJOLO CERAMICO (6 FUROS)	MILHEIRO	10,00	824,900	8.249,00
012065	TIJOLO CERAMICO (6 FUROS). 1000 UNID. POR MILHEIRO				
	FERRO VERGALHAO Ca-50 (10mm) - 3/8	UNIDADE	20,00	68,000	1.360,00
012066	FERRO VERGALHAO Ca-50 (10mm) - 3/8. LEIA-SE UNID=VARA				
	FERRO VERGALHAO Ca-50 (8mm) - 5/16	UNIDADE	10,00	63,900	639,00
012069	FERRO VERGALHAO Ca-50 (8mm) - 5/16				
	RIPAO EM MADEIRA DE LEI "2X1" SER./RIPAO BRANCO	DÓZIA	10,00	66,700	667,00
012070	RIPAO EM MADEIRA DE LEI "2X1" SER./RIPAO BRANCO				
	ARAME RECOZIDO	QUILO	5,00	14,100	70,50
	ARAME RECOZIDO				
			VALOR GLOBAL R\$		116.557,29

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06 de Maio de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato, é de R\$ 116.557,29 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1011.045420008.2.153 Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 116.557,29.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



de 1993.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$	$TX =$	Percentual da taxa anual	$= 6\%$
------------	-------	-------------	------------------	--------	--------------------------	---------

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

7.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PA, 06 de Maio de 2022

Thiago Henrique Santos Rocha

Matrícula: 130.0295

Secretário de Meio Ambiente

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ(MF) 32.245.728/0001-70

CONTRATANTE

J.D.DA S.ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 34.878.863/0001-88

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Paulo do P. B. B. Gomes

2. Martins Farias Pacheco